

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
FRENTE PARLAMENTAR PELO CENTRO DO RECIFE

EMENDA MODIFICATIVA Nº 164 AO PLE Nº 35/2021

EMENDA MODIFICATIVA AO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 35/2021 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Acrescente-se ao Projeto/Atividade nº **3501.13.695.1.309.1.569** - **IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE INCENTIVO À REVITALIZAÇÃO DO BAIRRO DO RECIFE**, do Programa nº **1.309 - GESTÃO DO CENTRO DA CIDADE**, da Secretaria de Turismo e Lazer, o valor de R\$5.000.000,00(cinco milhões de reais).

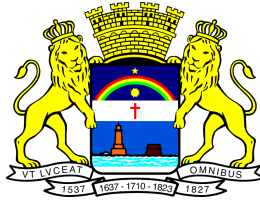
Os recursos são provenientes da anulação parcial de igual valor na Dotação Orçamentária que segue: **5010.15.452.1.323.2.541 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de outubro de 2021.

CIDA PEDROSA
PRESIDENTA

MARCO AURÉLIO FILHO
VICE-PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
FRENTE PARLAMENTAR PELO CENTRO DO RECIFE

ALCIDES CARDOSO

MICHELE COLLINS

DANI PORTELA

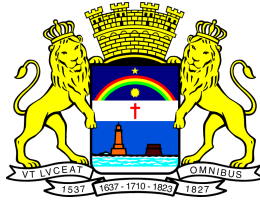
RINALDO JÚNIOR

LIANA CIRNE

ZÉ NETO

LUIZ EUSTÁQUIO





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE FRENTE PARLAMENTAR PELO CENTRO DO RECIFE

JUSTIFICATIVA

A Lei Orçamentária Anual é a peça que prevê as estimativas de receitas e de despesas do respectivo ente federativo. É a lei orçamentária mais detalhada e focada dentre as três, pois concretiza os objetivos, metas e diretrizes traçados no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Conforme art. 95 da Lei Orgânica Municipal, a LOA municipal é composta por dois orçamentos: fiscal, que abrange a Administração Pública Direta, autarquias e empresas públicas e sociedades de economia mistas dependentes (ou seja, que recebem recursos públicos municipais); e de investimentos das empresas que o Município tenha maioria das ações que dá direito a voto..

A presente proposição tem por objetivo direcionar parte dos valores destinados ao recapeamento asfáltico, que majoritariamente beneficia veículos automotores, para o Centro do Recife. Esta emenda tem o condão de fomentar a necessidade de conscientização da poluição gerada por esses veículos, além de promover recursos para a revitalização do Centro do Recife.

Esta emenda ora proposta, nos termos do art. 98, § 2º, da Lei Orgânica do Município do Recife, é compatível com programa 1309 - GESTÃO DO CENTRO DA CIDADE e com a ação 1.569 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE INCENTIVO À REVITALIZAÇÃO DO BAIRRO DO RECIFE, previstos no Plano Plurianual (PPA).

Conforme exige o art. 98, § 2º, inc. II, da Lei Orgânica do Município do Recife, indica-se que os recursos para a consecução dos objetivos desta emenda advirão das anulações de despesas previstas acima, respeitados os requisitos e limitações constitucionais e legais estabelecidos.

Diante do exposto, as vereadoras e vereadores que compõem a Frente Parlamentar pelo Centro Recife solicitam aos ilustres Pares o apoio a esta proposição de grande relevância e alcance social, cultural e econômico.

